



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Viluma Serana*

Ed (s) N° 836 14-11-2015

Diagado Alru

Responsável

DECRETO N° 090/2015 ✓

“PRORROGA O ESTADO DE INTERVENÇÃO A FRENTE DO HOSPITAL ANTONIO CASTRO, DE ACORDO COM OS DECRETOS DE N°s. 010/2015, EM SUA RESPECTIVA DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE CORDEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando que os problemas econômico-financeiros da instituição ainda são graves e não foram totalmente sanados, importando ainda em graves riscos ao atendimento hospitalar no Município;

Considerando a necessidade de reorganização estrutural do Hospital Antônio Castro;

Considerando a possibilidade de transição do Município para os conselhos legalmente constituídos conforme Estatuto do Hospital;

Considerando o retorno pleno do regime estabelecido no Estatuto do Hospital Antonio Castro;

Considerando que a interrupção dos trabalhos desenvolvidos pelo Município importaria em desestabilidade e risco à estrutura funcional da instituição;

Considerando que, diante do quadro explicitado, o efetivo saneamento das anomalias porventura ainda existentes e a consolidação de todos os propósitos indicados no ato interventivo exigem que o Poder Público permaneça por mais tempo na entidade, objetivando a recuperação da sua capacidade hospitalar para continuar prestando relevantes serviços de interesse público na área da saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto de Intervenção até 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O Secretário de Saúde do Município de Cordeiro poderá baixar, por Portaria, as instruções complementares à execução deste Decreto.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 3º - O Secretário de Saúde do Município de Cordeiro poderá nomear, por Portaria, membros que irão formar a Comissão Intervencionista e determinar as atribuições de cada membro.

Art. 4º - A Comissão Intervencionista poderá contratar empresa especializada em gestão hospitalar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito